

D.O.M. ANO XII - Edição 2950- Segunda-feira, 06 de Julho de 2026

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
PORTARIAS	4



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

RETIFICAÇÃO DE DECRETO

DECRETO Nº 10.896/2026 – EXECUTIVO MUNICIPAL

“Convoca a 10ª Conferência
Municipal de Saúde de Bela
Vista – MS e dá outras
providências”

O Prefeito Municipal de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no § 1º do art. 1º, da Lei nº 8.142/90 que trata da convocação da Conferência de Saúde, e que a Conferência Municipal tem como objetivos:

I – Debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema único de Saúde (SUS):

II – Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca da saúde como direito e defesa do SUS, fortalecendo a participação e o controle social no Sistema Único de Saúde, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 10ª Conferência Municipal de Saúde;

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

III – Avaliar a situação de saúde do município, propor diretrizes para a formulação da Política Municipal de Saúde e fornecer subsídios para a eleição de delegados representantes para a Conferência Estadual de Saúde/CES;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a 10ª Conferência Municipal da Saúde de Bela Vista/MS, a ser realizada no dia 13 de novembro de 2026, das 07h30min às 11h e das 13h às 17h, no Cine São José, localizado na Rua Antônio Maria Coelho, Bairro Centro, sob a coordenação do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e Coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - O Regimento da 10ª Conferência Municipal da Saúde do Município de Bela Vista-MS, deverá ser elaborado pelo Conselho Municipal de Saúde e ouvidas as entidades representativas da sociedade, bem como nomeará a comissão organizadora respeitando a paridade dos segmentos de representação.

Art. 4º - As despesas com a realização da 10ª Conferência Municipal da Saúde do Município de Bela Vista-MS, correção por conta de recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista – MS, 20 de maio de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 241/2026 – EXECUTIVO MUNICIPAL

"Dispõe sobre abertura de Processo
Administrativo Disciplinar"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 101/2022, de 27 de abril de 2022, e

CONSIDERANDO os autos da Sindicância nº 001/2026 – Processo nº 001/2026, instaurado pela Portaria nº 003/2026, de 05 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, edição 2908, de 05 de maio de 2026. Com o objetivo de apurar os fatos transcritos no Termo de Ocorrência nº. 070/2026/SEMAD - Apuração de indícios de possíveis irregularidade envolvendo bens públicos, notadamente gêneros alimentícios destinados à merenda escolar.

RESOLVE:

Art. 1º - Em concordância com o Relatório Final constante na Sindicância nº 001/2026 – Processo nº 001/2026, instaurado pela Portaria nº 003/2026 – SEMAD, de 05 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, edição 2908, de 05 de maio de 2026 e prorrogada pela Portaria nº 188/2026, de 03 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, edição 2929-A, de 03 de junho de 2026. Com o objetivo de apurar os fatos transcritos no Termo de Ocorrência nº. 070/2026/SEMAD – Apuração de indícios de possíveis irregularidade envolvendo bens públicos, notadamente gêneros alimentícios destinados à merenda escolar. Acato a decisão da Comissão de Sindicância e determino a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Bela Vista, 6 de julho de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 242/2026 – EXECUTIVO MUNICIPAL

“Nomeia Equipe de Planejamento
de Contratação Pública do
Município de Bela Vista – MS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º - A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: Análise de viabilidade técnica e econômica contratação de empresa (s) especializada (s) a prestação de serviços especializados de assessoria técnica em engenharia para modelagem de projetos de concessões e parcerias público privadas (PPPs), com foco em infraestrutura urbana de iluminação pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura de Bela Vista/MS.

Art. 3º - Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º - Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

Servidor	Matrícula	Secretaria
Dalisa Keity Silva Cardozo	6535	Secretaria de Obras, Infraestrutura e Transporte
Pâmela Cristina Fleuri Vilela	9299	Secretaria de Obras, Infraestrutura e Transporte
Tharso Mosqueira de Negreiros Szabo	9706	Secretaria de Obras, Infraestrutura e Transporte

Art. 5º - Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º - A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 10.133/2023.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias, em especial a Portaria nº 238/2026, de 03 de julho de 2026.

Bela Vista, 6 de julho de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA N.º05/2025/SEMAD

Dispõe sobre a convocação dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, para realização do cadastramento e orientações referentes ao Sistema de Registro Eletrônico de Ponto, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 10.915, de 24 de junho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BELA VISTA/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 10.915, de 24 de junho de 2026, que dispõe sobre a implantação do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de realização do cadastramento dos servidores para a operacionalização do referido sistema, bem como da prestação das orientações necessárias à sua correta utilização;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, lotados nas Estratégias de Saúde da Família – ESF Drº Ely de Araújo Barbosa (Central), Clínica de

Rua Santo Afonso, 660 – Centro – CEP: 79.260-000 – Telefone: (67) 99952-0117
E-mail: administracao@belavista.ms.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Reabilitação e Fisioterapia Renato Waldson M. Silva, Centro de Atenção Psicossocial de Bela Vista, Farmácia Básica e Vigilância Sanitária, para comparecerem à Sala do Pregão, localizada no Paço Municipal, no dia 08 de julho de 2026, no período das 08h às 11h, para realização do cadastramento no Sistema de Registro Eletrônico de Ponto e participação nas orientações pertinentes.

Parágrafo único. Os servidores da Secretaria Municipal de Educação serão atendidos no período vespertino, a partir das 13hs, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º O comparecimento dos servidores convocados constitui medida indispensável à efetivação do cadastramento e à regular utilização do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto, nos termos do Decreto Municipal nº 10.915/2026.

Art. 3º O servidor que deixar de comparecer ou não realizar o cadastramento deverá preencher e assinar o Termo de Ciência e Responsabilidade, constante do Anexo II desta Portaria, declarando estar ciente das implicações administrativas decorrentes da ausência do cadastramento, assumindo integral responsabilidade por sua decisão.

Art. 4º O não comparecimento injustificado não afastará a obrigatoriedade de observância das disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 10.915/2026 e demais normas correlatas.

Rua Santo Afonso, 660 – Centro – CEP: 79.260-000 – Telefone: (67) 99952-0117
E-mail: administracao@belavista.ms.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista, Mato Grosso do Sul, 06 de julho de 2026.

DIOGO WILLIAN GODOY DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 10.469/2025

Rua Santo Afonso, 660 – Centro – CEP: 79.260-000 – Telefone: (67) 99952-0117
E-mail: administracao@belavista.ms.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu _____,
servidor(a) público(a) municipal, matrícula nº _____, ocupante do
cargo de _____, lotado(a) na Secretaria Municipal de
_____, **DECLARO**, para os devidos fins, que fui
regularmente convocado(a), por meio da Portaria expedida em
cumprimento ao Decreto Municipal nº 10.915/2026, para comparecer
ao cadastramento biométrico e ao fornecimento das informações
necessárias à implantação e operacionalização do Sistema de Registro
Eletrônico de Ponto.

Declaro que recebi ciência da convocação, bem como das orientações
quanto à obrigatoriedade do cadastramento, às datas, horários e local
designados pela Administração Municipal.

Entretanto, por decisão livre e consciente, **RECUSO-ME** a realizar o
referido cadastramento nesta oportunidade, assumindo integral
responsabilidade.

Declaro, ainda, estar ciente de que a recusa em efetuar o
cadastramento poderá acarretar impedimentos para o registro regular
da jornada de trabalho, bem como ensejar a adoção das medidas
administrativas cabíveis, na forma da legislação vigente, do Decreto
Municipal nº 10.915/2026 e demais atos normativos aplicáveis.

Por fim, afirmo que esta declaração é prestada de forma espontânea,
sem qualquer vício de vontade, isentando a Administração Municipal
de responsabilidade pelas consequências decorrentes da minha recusa.

E, por ser a expressão da verdade, firmo o presente Termo de
Responsabilidade e Declaração de Recusa.

Bela Vista/MS, 03 de julho de 2026.

Rua Santo Afonso, 660 – Centro – CEP: 79.260-000 – Telefone: (67) 99952-0117
E-mail: administracao@belavista.ms.gov.br

D.O.M. ANO XII - Edição 2950- Segunda-feira, 06 de Julho de 2026



CNPJ: 03.217.916/0001-96

Endereço: Rua Santo Afonso, nº 660, Centro III

Publicação de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 1.451 de 23 de Setembro de 2011.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, que institui a
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.